



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E  
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E  
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**– BIÊNIO 2014-2016–**

**(RESOLUÇÃO Nº 002/2005)**

**COMUNICADO Nº 02**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**Sobre a eleição para Representantes das Categorias do Magistério no  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

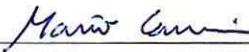
Regulamentação: **Lei 5343/2008, Estatuto da UERJ e Resolução 002/05.**

1. São categorias do magistério: **Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e Titular.**
2. Poderão candidatar-se os docentes com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ. (art. 3º, Res. 002/05).
3. Para o docente que desejar se candidatar à representação da categoria para a qual foi promovido, a publicação no DOERJ de sua promoção deverá ter sido realizada até 30/09/2014.
4. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade. (§ 3º, art.1º, Res. 002/05).
5. Far-se-á a inscrição conjunta dos candidatos à representação efetiva e à suplência para cada categoria do magistério (§ 4º, art 3º, Res. 002/05).

6. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão. (§ 3º, art. 3º, Res.002/05).
7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 14, Res.002/05).

Agradecemos a colaboração.

Uerj, em 23 de setembro de 2014.



---

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**